



# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**LOTE COM PARTICIPAÇÃO ABERTA E LOTE COM PARTICIPAÇÃO  
EXCLUSIVA PARA ME/EPP.**

**PROCESSO Nº 16.040/2019-PMM**  
**TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 033/2019-CEL/SEVOP/PMM**  
**MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA  
E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE  
MARABÁ - FCCM.**



PROCESSO Nº 16.040/2019-PMM  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019-CEL/SEVOP/PMM**  
MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Marabá, por intermédio da Secretaria Viação e Obras Públicas - SEVOP, através de sua CEL - Comissão Especial de Licitação, doravante denominada apenas COMISSÃO, designada pela Portaria Nº 1.582/2019-GP, de 22 de julho de 2019, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO, torna público a quem interessar possa que no horário, data e local abaixo discriminado, será realizada licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. A presente licitação será regida por este TOMADA DE PREÇOS, pela Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, além das demais normas regulamentares, no que couberem, bem como, as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

**SESSÃO PÚBLICA: Dia 17 de setembro de 2019 - HORÁRIO: horas (Horário Local).**

Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, a sessão será realizada, no mesmo horário, no próximo dia útil.

**Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 08h00min às 12h00min. e das 14h00min. às 18h00min.**

**LOCAL: Sala da Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM, sito à Secretaria de Viação e Obras Públicas – SEVOP, Rodovia BR-230 (Transamazônica), bairro Nova Marabá – Marabá – Pará – CEP: 68507-765.**

**CLÁUSULA 01 - OBJETO**

1.1 Constitui o objeto do presente processo licitatório a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ – FCCM de acordo com as Especificações Técnicas Planilha de Quantidades e demais Anexo deste TOMADA DE PREÇOS.

**CLÁUSULA 02 – DO VALOR**

- 2.1 Para o LOTE 01 – Moveis sob medida o valor estimado é de R\$ 134.311,44 (cento e trinta e quatro mil trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos)  
Para o LOTE 02 – Aquisição de móveis o valor estimado é de R\$ 20.376,00 (vinte mil trezentos e setenta e seis reais).
- 2.2 A PROPONENTE devesse cotar sua proposta a preços unitários, fixos e irajustáveis, totalizando ao final.
- 2.3 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para cobrir todo o fornecimento do objeto deste TOMADA DE PREÇOS.
- 2.4 Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir todas as despesas que porventura deixarem de ser computadas quando da elaboração da proposta.
- 2.5 A PROPONENTE não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços e/ou as condições da proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços e/ou as condições locais existentes, ou ainda, qualquer falha na obtenção de dados.
- 2.6 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse do Município do de Marabá, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta TOMADA DE PREÇOS.

**CLÁUSULA 03 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 O prazo de vigência do contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93. No caso em questão até 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA 04 – FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO**

- 4.1 No fornecimento do objeto, a contratada deverá observar as especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Objeto:
- 4.1.1 Fornecimento completo dos materiais e peças necessários para a fabricação, montagem e instalação do mobiliário.
- 4.1.2 Os materiais e peças aplicados deverão seguir todos os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e os apresentados na proposta da CONTRATADA na ocasião do certame.
- 4.1.3 A fabricação e instalação dos mobiliários deverão seguir fielmente o previsto no Anexo I e Anexo II, atendendo todas as especificações de materiais e peças estabelecidas.
- 4.1.4 Após a fabricação e instalação, todos os materiais/mobiliário/peças deverão estar limpos para a entrega. Nesta fase, deverá ser verificado o estado geral dos materiais fornecidos. Todos os danos eventualmente ocorridos deverão ser reparados.
- 4.1.5 A partir do recebimento definitivo dos mobiliários, será prestada garantia contra qualquer defeito de fabricação, montagem ou instalação, pelo período mínimo de 2 (dois) anos.
- 4.1.6 O fornecimento será mediante assinatura do contrato.
- 4.1.7 O prazo máximo admitido para a entrega dos objetos e serviços contratados é de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme cronograma físico financeiro em anexo.



- 4.1.8 Os serviços e objeto desta contratação serão executados na Reserva do NAM “Núcleo de Arqueologia e Etnologia de Marabá, que fica na Fundação Casa da Cultura de Marabá, localizada na Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 – Nova Marabá.

---

#### **CLÁUSULA 05 - ESCLARECIMENTOS**

- 5.1 As dúvidas surgidas quanto a interpretação de qualquer condição estabelecida neste TOMADA DE PREÇOS, ou os pedidos de esclarecimentos sobre os mesmos, deverão ser formulados por escrito e endereçados à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SEVOP/PMM, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data fixada para entrega das propostas.
- 5.2 Os aditamentos e/ou esclarecimentos serão fornecidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SEVOP/PMM, por escrito, a todos os proponentes em até 02 (três) dias úteis.
- 5.3 Todos os passos e decisões na sequência dos trabalhos relativos a este TOMADA DE PREÇOS serão de total soberania da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SEVOP/PMM que a irá julgar, e no pleno cumprimento da legislação em vigor acerca das licitações, em especial a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

---

#### **CLÁUSULA 06 – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **6.1 A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

- 6.1.1 Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, visando o bom desenvolvimento do objeto;
- 6.1.2 Supervisionar através de visitas periódicas ao local de instalação dos mobiliários, lançando em boletins as eventuais correções ou alterações a serem feitas pela empresa contratada;
- 6.1.3 Remunerar o CONTRATADO de acordo com o que estabelece o TOMADA DE PREÇOS de Licitação;
- 6.1.4 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este CONTRATO;

##### **6.2 A CONTRATADA OBRIGA-SE A:**

- 4.14.1 É obrigação da CONTRATADA, executar os fornecimentos e trabalhos relativos ao objeto de acordo com o TOMADA DE PREÇOS, com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Objeto, bem como as demais instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, e ainda às prescrições estabelecidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - e em estrita obediência às leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a PMM de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento dessas leis e exigências.
- 4.14.2 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- 4.14.3 Executar o objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;
- 4.14.4 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
- 4.14.5 Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), observando, no que couber, o MANUAL da CONTRATANTE de PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO;
- 4.14.6 Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;
- 4.14.7 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
- 4.14.8 Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato;
- 4.14.9 Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- 4.14.10 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição do fornecimento pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato;
- 4.14.11 Responsabilizar-se durante a execução do contrato por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade;
- 4.14.12 Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- 4.14.13 Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido FISCALIZAÇÃO;
- 4.14.14 Manter contatos com a Administração através da Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes à infraestrutura existente no local da obra;



- 4.14.15 Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, caso necessários;
- 4.14.16 Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;
- 4.14.17 Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório;
- 4.14.18 Fornecer os equipamentos e componentes, objeto deste Contrato e a fatura comercial, em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;
- 4.14.19 Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e, dos órgãos de controle interno e externo;
- 4.14.20 Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal.
- 4.14.21 A CONTRATADA é o único e exclusivo responsável perante a CONTRATANTE, pelo fornecimento constante do objeto, e pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA 07 - PAGAMENTO**

- 7.1 O pagamento ao licitante vencedor, será efetuado após o efetivo cumprimento do objeto, descrito no Anexo II, deste edital, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição do objeto licitado, efetivamente entregue, preços unitários e total, bem como o comprovante de recolhimento dos encargos sociais e de multas aplicadas, se houver, com o formal aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital. O pagamento será proporcional às quantidades de itens/serviços efetivamente fornecido.
  - 7.1.1 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos ao adjudicatário para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
  - 7.1.2 Os objetos serão pagos em conformidade com a quantidade solicitada, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal correspondente, de acordo com previsto na alínea “a”, inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 7.3 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
  - I ANTES:
    - a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
    - b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade o serviço prestado;
    - c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93.
  - II ENQUANTO HOVER PENDÊNCIA RELATIVA:
    - a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
    - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
    - c) à regularidade fiscal.
- 7.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 12.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

**Onde:**

EM = Encargos moratórios;  
0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o N° 100 (0,5/100);  
30 = número de dias do mês civil  
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e  
VP = Valor da parcela em atraso.

- 7.5 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

#### **CLÁUSULA 08 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 8.1 Os recursos financeiros necessários para cobertura das despesas serão oriundos da Fundação Casa da Cultura de Marabá – FCCM, e estão alocados no orçamento da Contratante sob a rubrica nº 13 391 0005 2 114 – Manutenção de Programas e Pesquisas, elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.39.00. Outros serviços de ter. - PJ



#### **CLÁUSULA 09 - GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

- 9.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento relativo aos serviços e aquisição do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado no termo de referência, ou por outro servidor designado para esse fim, nos termos do Art. N° 67 da Lei N° 8.666/98.
- 9.2 O(s) representante(s) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei n°. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 10 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS toda e qualquer empresa nacional que conste no seu objeto social ou atestados de capacidade técnica, bem como atenderem a todas as exigências e condições do presente Edital e que especificamente fizerem prova de que não estejam em débito com as Fazendas Federal, estadual e municipal de sua sede de origem, e que estejam **previamente cadastradas**, ou que atendam às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do certame (art. 22, §2º da Lei 8.666/93).

- 10.3.1 Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas de direito privado, observando, a necessária qualificação com pertinência às atividades desta Licitação.
- 10.2 **PODERÃO PARTICIPAR CONSÓRCIOS CONFORME O DISPOSTO A SEGUIR:**
- a) Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, em número máximo de 03 (três) empresas, subscrito pelos consorciados, sendo a líder, necessariamente empresa de Construção Civil, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto N° 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital;
  - b) Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;
  - c) A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
  - d) As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;
  - e) O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;
  - f) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as permissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela SEVOP;
  - g) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;
  - h) Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas.
  - i) Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem 10.3.2.
- 10.3 **SÃO VEDADAS A PARTICIPAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, NA LICITAÇÃO DE:**
- 10.3.1 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 10.3.2 Empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá;
- 10.3.3 Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- 10.3.4 Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 10.3.6 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;
- a) Caso constatado tal situação, ainda que a posteriormente, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 47 da Lei N° 12.462/2011.
- 10.3.7 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível como objeto deste Edital;
- 10.3.8 Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente;
- 10.3.9 Da pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado, ou
- 10.3.9 Empregado ou ocupante de cargo em comissão da PMM ou responsável pela licitação.



- 10.3.10 Para fins do disposto neste Edital, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;
- 10.3.11 O disposto no subitem anterior aplica-se aos membros da COMISSÃO.
- 10.3.12 Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;
- 10.3.13 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;
- 10.3.13.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à COMISSÃO, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 10.3.14 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**10.4 QUANDO DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO SER ADOTADOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 42 A 45 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, QUAIS SEJAM:**

- 10.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, para efeito de assinatura de contrato, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.4.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.4.2 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.4.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.4.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.4.6 Para efeito do disposto no subitem 10.4.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:  
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;  
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste sub item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.4.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.4.6 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.4.8 O disposto no subitem 10.4.6 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.4.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no item 10.4.5, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos após a classificação dos valores propostos, sob pena de preclusão.
- 10.4.10 A CONTRATADA é o único e exclusivo responsável perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços constantes do objeto, e pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, podendo subcontratar microempresas ou empresa de pequeno porte para execução de parte dos serviços, atendendo a LC 147/2014 que alterou a LC 123/2006.

**10.5 VISITA TÉCNICA**

- 10.5.1 A empresa poderá realizar VISITA TÉCNICA não obrigatória ao local de instalação dos mobiliários:
- a) A visita deverá ser realizada por responsáveis representando a empresa interessada em participar desta licitação, sob a supervisão do servidor da FCCM designado pela presidente da Fundação, quando será emitido ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, certificando que a licitante obteve os esclarecimentos necessários e o conhecimento prévio das condições de trabalho;
- b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- c) Esta visita deverá ser previamente agendada com a FCCM no horário de 08h00min as 12h00min, na Sede da FCCM, localizada na Folha 31, quadra especial, lote 01, Nova Marabá – telefone (94) 3322-2315.

**CLÁUSULA 11 - CREDENCIAMENTO**

- 11.1 A empresa deverá estar legalmente representada, no momento da abertura dos envelopes através de apenas uma pessoa, titular, representante legal ou pessoa expressamente credenciada através de documento de **Procuração** ou **Credenciamento** da empresa devidamente reconhecida em Cartório. A identificação do representante perante a Comissão Especial de Licitação/SEVOP será realizada no ato da entrega dos envelopes de habilitação e proposta comercial, no local, data e horário definidos neste Edital, entregando a Comissão os seguintes documentos, os quais serão analisados pela Comissão quando do início da sessão de abertura:



11.1.1. **Tratando-se de Representante Legal (proprietário, diretor ou sócio):** cópia autenticada do contrato social, o qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e cópia autenticada do documento oficial de identificação que contenha foto. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “11.1.2” abaixo;

11.1.2. **Tratando-se de Procurador:** procuração (por instrumento público ou particular) ou credenciamento, com firma reconhecida, redigido na forma do modelo deste Edital, e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado; cópia autenticada do documento oficial de identificação que contenha foto; e cópia autenticado do contrato social.

11.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 11.1.1 e 11.1.2 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

Obs.: **Os documentos exigidos, e que foram apresentados no ato de credenciamento, ficam dispensadas da apresentação dentro do envelope de habilitação/propostas.**

**11.3. AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DEVERÃO APRESENTAR TAMBÉM:**

11.3.1 DECLARAÇÃO (Modelo – Anexo), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014;

11.3.2 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Pessoa Jurídica no Cadastro Nacional na Pessoa Jurídica – CNPJ; e

11.3.3 DECLARAÇÃO de que inexistem fatos subsequentes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (Modelo - Anexo), todos fora dos Envelopes Nºs 1 e 2, conforme dispõe o § 1º, do artigo 29, da Lei Complementar Municipal n.º 009/2017.

Obs.: **Os documentos exigidos nesta Clausula 11 deverão ser apresentados a Comissão de Licitação fora dos envelopes e antes da abertura dos mesmos.**

**CLÁUSULA 12 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

12.1 Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em volumes com páginas preferencialmente numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser finalizadas por um termo de encerramento do volume. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do licitante. O Órgão Licitante não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação e da proposta que desatendam o disposto nesta Cláusula.

12.2 Os volumes de documentos e de propostas deverão ser colocados em envelopes separados e lacrados, identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019-  
CEL/SEVOP/PMM**  
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019-  
CEL/SEVOP/PMM**  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

**CLÁUSULA 13 - ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1 Para a habilitação é necessária a apresentação, no interior do envelope, dos seguintes documentos:

**a) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

I) CÉDULA DE IDENTIDADE do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;

II) REGISTRO COMERCIAL se empresa individual;

III) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor com todas suas alterações contratuais, ou última alteração consolidada registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;

IV) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

V) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir;

VI) CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, que deverá acompanhar a documentação acima comprovando estar o mesmo em vigor.

VI.a) A certidão simplificada é uma das certidões emitidas pela junta comercial, na qual são relatadas informações básicas sobre a empresa, tais como nome empresarial, CNPJ, data de início da atividade, atividade econômica social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando expedido).



- VII) CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, a qual relaciona todos os protocolos registrados na Junta Comercial pela empresa;
- VII.a) A certidão específica constitui-se de relatos dos elementos constantes de atos arquivados. Nesta certidão serão certificadas as informações constantes do pedido, seguidas das referências dos respectivos atos, números e datas de arquivamento na Junta Comercial.
- VIII) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, fornecido por qualquer Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá ou da Prefeitura sede do Licitante.
- b) **COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- I) **Cartão do CNPJ** - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- II) **Ficha de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (Para Serviço/Obra=ISS=Insc. Municipal || Para Comércio/Venda=ICMS=FIG Estado);
- III) **CND Federal** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), que inclui ainda a regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- IV) **CND Estadual e Municipal** - Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.
- IV.1) *Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou Contrato Social), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito e inscrição estadual;*
- V) **Certificado de Regularidade do FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- VI) **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- c) **COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- I) **BALANÇO PATRIMONIAL** (BP) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados **na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
- I.1) Para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
- I.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;
- I.1.2) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
- I.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;
- I.1.4) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL** (de Contabilidade) expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, com validade da data do registro do balanço e/ou outra com validade atualizada;
- I.1.4.1) Acolhendo ao Acórdão Nº 1447/2015 – TCU – Plenário, não será motivo de inabilitação a falta desta certidão;
- I.2) Para **SOCIEDADES ANÔNIMAS**, regidas pela Lei Nº 6.404/1976, ainda deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas **também** com as seguintes formalidades:
- I.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
- I.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
- I.3) Para as **PROponentes** que fazem escrituração digital por meio do **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo), das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (**recibo de entrega da escrituração contábil digital do SPED**).
- I.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço:
- ILG = (AC+RL) / (PC+EL)**  
**ISG = AT / (PC+EL)**



$$ILC = AC / PC$$

**Onde:**

AT – Ativo Total;  
AC – Ativo Circulante;  
RL – Realizável a Longo Prazo;  
PC – Passivo Circulante;  
EL – Exigível a Longo Prazo.

I.5) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o **BALANÇO DE ABERTURA** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

II) Certidão negativa de **FALÊNCIA** ou **CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;  
III) Comprovação de possuir **CAPITAL SOCIAL**, na data da apresentação da abertura dos envelopes, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da planilha de Orçamento Básico, condição indispensável para habilitação da empresa. Consultar a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**d) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

**OBS.: Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá ser registrada e reconhecido firma em cartório.**

II) **LICENÇA AMBIENTAL** do órgão competente da sede do licitante, nos termos da legislação vigente;

III) **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA** expedida pela licitante (Modelo – Anexo) constando Razão Social e CNPJ da Licitante, por intermédio de seu representante, que visitou o local onde serão instalados os mobiliários, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na confecção dos mesmos.

*Observações:*

a) *Neste caso, nenhuma licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento do local e das condições de execução do objeto licitado, muito menos como pretexto para não executar qualquer um dos mobiliários nos termos requeridos neste Processo Licitatório.*

b) *É de responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução do objeto licitado.*

IV) **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** será emitido pelo servidor lotado na Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, designado pelo presidente da FCCM certificando que a licitante obteve os esclarecimentos necessários e o conhecimento prévio do local e das condições de trabalho para melhor orientação na elaboração das propostas (Por não ser obrigatória a visita, este atestado poderá ser substituído pela Declaração de Visita citada no item anterior);

**e) OUTRAS COMPROVAÇÕES**

I) **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR** - Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos, ressalvando na condição de aprendiz, a partir de 14 anos), conforme modelo constante no Anexo;

II) **DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA** de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2.º, do art. 32, da Lei Nº 8.666/93.

**Observações:**

a) Todos os documentos deverão ser apresentados em **cópias autenticadas em cartório** ou cópias autenticadas pela Comissão de Licitação.

a.1) Não serão aceitas, para autenticação junto a CEL/SEVOP/PMM, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.

a.2) *A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da COMISSÃO, deverá ocorrer até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão pública, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, no horário das 08h00min às 12h00min;*

a.3) *Não serão autenticados quaisquer documentos por servidor da administração, membro da COMISSÃO no dia da sessão pública.*



- b) A validade das certidões será atestada no próprio documento. Caso as mesmas não contenham expressamente prazo de validade a CEL/SEVOP/PMM considerará como sendo 90 (noventa) dias da expedição ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- c) Os documentos obtidos via Internet, poderão ser verificadas as suas legitimidades a cargo da Comissão.
- d) A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em fotocópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.
- e) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ, ou seja, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:
  - e.1) Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- f) As cópias dos documentos que foram apresentados no ato de credenciamento ficam dispensados para habilitação.
- g) **Será realizado Consulta Negativa ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/consulta.seam>), sob pena de inabilitação sendo a consulta positiva, atendendo recomendação da Controladoria Geral do Município.**

---

#### **CLÁUSULA 14 - ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL**

- 14.1 A proposta comercial poderá ser redigida, conforme o modelo Anexo e deverá conter os seguintes elementos:
  - 14.1.1 Razão social ou denominação, número do CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail”, se houver, e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
  - 14.1.2 Número do TOMADA DE PREÇOS;
  - 14.1.3 Descrição do objeto e das quantidades, solicitadas na presente licitação em conformidade com o Anexo II – Objeto;
    - 14.1.3.1 Especificação de forma clara e completa do objeto e MARCA, obedecendo a mesma ordem de numeração e Especificação constante no Anexo II deste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição.
  - 14.1.4 Valor unitário e total, conforme exemplificado no Anexo VI – Proposta Comercial;
    - 5.1.4.1 A Licitante deve calcular no preço todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, como por exemplo, serviço, fretes ou materiais, equipamentos, escala de funcionários, etc.;
    - 5.1.4.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
    - 5.1.4.3 O preço cotado será fixo e irremovível, durante a validade da proposta e contrato;
  - 14.1.5 Indicação do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.
- 14.2 Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes no Anexo VI – Proposta Comercial.
- 14.3 **A proposta deverá vir acompanhada de “declaração de elaboração independente de proposta” – (modelo anexo).**

---

#### **CLÁUSULA 15 - ANÁLISE E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS**

- 15.1 Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, no dia e hora mencionados neste TOMADA DE PREÇOS, a comissão dará início aos trabalhos de julgamento.
- 15.2 Nesta oportunidade, torna-se obrigatória a apresentação do instrumento de procuração, com poderes específicos, pelo representante ou proponente para fazer-se representar aos atos públicos que se sucederão, com direito a pronunciamento oficial e registro em ata.
- 15.3 Cada procurador poderá representar apenas uma única empresa licitante.
- 15.4 Abertos os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO, proceder-se-á ao exame dos documentos, ocasião em que todos os procuradores presentes, juntamente com os membros da Comissão de Licitação, rubricarão todos os documentos, inclusive os envelopes da proposta comercial das licitantes participantes, que ficarão em envelope lacrado sob a guarda da comissão. À Comissão, a seu critério, designará dia e hora para o resultado desta primeira fase.
- 15.5 Durante o ato público, poderão ser apresentadas pelos procuradores das licitantes, impugnações fundamentais, as quais serão inseridas em atas circunstanciadas e integrarão os autos do processo, como também as respectivas defesas.
- 15.6 Serão liminarmente excluídas da licitação as concorrentes que não apresentarem todos os documentos exigidos pelo TOMADA DE PREÇOS.
- 15.7 Serão desclassificadas as licitantes que, eventualmente, fizerem quaisquer referências a preços neste envelope.
- 15.8 Após o exame dos documentos de habilitação, proferida a decisão a respeito, e havendo desistência expressa de recurso por todos os licitantes, inclusive através de seus respectivos representantes legais, poderá a comissão passar, se assim for



- conveniente e a seu critério, no mesmo dia ou que se fizer necessário no outro dia, local e hora, a abertura do envelope B - PROPOSTA COMERCIAL.
- 15.9 Não havendo esta desistência expressa e havendo manifestação dos licitantes no sentido da interposição de recursos, a sessão será suspensa, com abertura do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, permanecendo as propostas contidos no envelope “B” - PROPOSTA COMERCIAL sob custódia da Comissão, lacradas e invioladas. Transcorrido o prazo de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos da licitação, com abertura do envelope “B” - PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, comunicando-se aos participantes, através de correspondência protocolada, telegrama, telex ou fax, do dia, hora e local para efetivação de medida.
- 15.10 A Comissão julgará os licitantes, habilitando-os ou não.
- 15.11 Os envelopes “B” - PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes não habilitados serão devolvidos intactos.
- 15.12 Terminando a Habilitação, serão abertos os envelopes B - PROPOSTA COMERCIAL, quando a comissão informará os preços ofertados pelos licitantes habilitados e passará para os mesmos para que sejam verificados e rubricados.
- 15.13 É facultada a Comissão em qualquer das fases da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial.
- 15.14 Depois de a Comissão e os licitantes habilitados rubricarem as propostas comerciais, o Presidente da Comissão informa quanto ao julgamento das propostas e encerra a sessão.

#### **CLÁUSULA 16 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS.**

- 16.1 Esta licitação é do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE” devendo a análise e julgamento das propostas ficarem sob a responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP.
- 16.2 JULGAMENTO FINAL - A proponente vencedora será aquela que oferecer o “MENOR PREÇO POR LOTE”, observando-se o disposto a seguir:
- 16.2.1 **A CEL/SEVOP PODERÁ REJEITAR AS PROPOSTAS QUE:**
- a) Contiverem quaisquer vínculos com as propostas das demais proponentes;
  - b) Estejam com omissões, adições, alterações, ilegalidades ou ilegíveis;
  - c) Estejam com valor global superior ao limite estabelecido, ou revelarem preços manifestamente inexequíveis;
  - d) Apresentar preços, valores, taxas, e índices excessivos, simbólicos, irrisórios ou nulos;
  - e) Apresentarem cotação não previstos ou fora das especificações do TOMADA DE PREÇOS e seus anexos;
  - f) Tenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura das propostas;
  - g) No caso de empate se definirá o vencedor através de sorteio entre os licitantes;
- 16.3 Consideram-se MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 16.4 Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários.
- 16.5 A CEL/SEVOP/PMM poderá, durante a análise e julgamento das propostas, exigir, de quaisquer proponentes, esclarecimentos adicionais sobre a sua proposta e seus anexos.
- 16.6 A proposta comercial será analisada dentro de uma faixa de admissibilidade de erro de cálculo, na qual não se desclassificará a mesma retificando-se apenas, as eventuais incorreções de operações aritméticas, para o julgamento pelo valor exato corrigido.
- 16.7 Até a assinatura do contrato a CEL/SEVOP/PMM poderá desclassificar qualquer das proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta Licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa das mesmas.

#### **CLÁUSULA 17 – RECURSOS**

- 17.1 Em caso de RECURSOS o mesmo deverá ser dirigido a Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM, no prazo estabelecido em lei, em vias originais.
- 17.2 Os RECURSOS serão admitidos dentro do que se estabelece o Artigo 109 da Lei Nº 8.666/93.
- 17.3 Para que sejam conhecidos os RECURSOS, o licitante interessado deverá quando proferido o julgamento da habilitação, manifestar desde logo, preliminar do seu recurso ou impugnação, o qual constará obrigatoriamente da ata dos trabalhos.
- 17.4 Uma vez aberta as propostas após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não caberá qualquer recurso ou impugnação da fase de habilitação preliminar.
- 17.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar TOMADA DE PREÇOS por irregularidade na aplicação desta Lei, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
- 17.6 Decairá do direito de impugnar os termos do TOMADA DE PREÇOS perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.
- 17.6.1 acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



- 17.7 A licitante que, injustificadamente e sem fundamento, recorrer de decisão da CEL/SEVOP/PMM, quer através de recurso administrativo, quer por ação judicial fica ciente que tendo seu pleito denegado poderá ser acionada judicialmente para reparar a dilação e os danos causados à Administração Pública pela ação procrastinatória.

---

#### **CLÁUSULA 18 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

- 18.1 A Adjudicação será feita à PROPONENTE qualificada cuja proposta oferecer o MENOR PREÇO POR LOTE.

---

#### **CLÁUSULA 19 – CONTRATAÇÃO**

- 19.1 Formalmente convocada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/FCCM, com vistas à celebração do contrato, é dado a adjudicada o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data, inclusive, da ciência do chamamento, para comparecer ao local indicado pelo órgão licitador e consequentemente firmar o instrumento de contrato.
- 19.2 Ocorrendo que a proponente vencedora não se apresente para celebrar o contrato, apesar de devidamente notificada, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/FCCM convocar, para tal finalidade a empresa que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.
- 19.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial do contrato que as fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento).

---

#### **CLÁUSULA 20 - PENALIDADES**

- 20.1 Ocorrendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela CONTRATADA, esta responderá pelo pagamento de uma multa diária correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento até a data do adimplemento.
- 20.2 Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo contratual definido na CLÁUSULA QUARTA, está responderá pelo pagamento de uma multa diária correspondente a 0,10% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento até a data do adimplemento, podendo a PMM rescindir o CONTRATO se a situação de inadimplemento permanecer após 30 (trinta) dias contados da data do início da aplicação da multa.
- 20.3 Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, esta responderá por multa rescisória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento, inclusive, até a data do adimplemento.

- a) Multas calculadas pela seguinte equação:

$$M = \frac{V \cdot F \cdot N}{T}$$

**Onde:**

M = valor da multa.

V = valor correspondente a fase, a etapa ou parcela do serviço em atraso.

T = prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias corridos do cronograma físico.

N = período de atraso em dias corridos.

F = fator progressivo segundo a tabela a seguir:

<b>PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS</b>	<b>F</b>
1º - Até 10 dias	0,03
2º - De 11 a 20 dias	0,06
3º - De 21 a 30 dias	0,09
4º - De 31 a 40 dias	0,12
5º - Acima de 40 dias	0,15

- b) O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços forem efetivamente concluídas.

- 20.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar no âmbito da Administração Pública Municipal por um prazo de 2 (dois) anos.

---

#### **CLÁUSULA 21 - DISPOSIÇÕES FINAIS**



- 21.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/FCCM poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros.
- 21.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/FCCM, a qualquer tempo, antes da entrega das propostas, poderá proceder alteração nos documentos da Licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o TOMADA DE PREÇOS.
- 21.3 Somente terão validade para efeitos de elaboração da documentação e proposta as solicitações de esclarecimento feitas por escrito, sob a forma de circular dirigida a todos os licitantes assim como também só terão validade os recursos e impugnações da mesma forma expressos.
- 21.4 A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelo cumprimento dos trabalhos, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos fornecimentos.
- 21.5 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, inclusive quanto a eventuais autenticações de documentos durante a sessão pública;
- 21.6 O simples comparecimento à abertura de TOMADA DE PREÇOS aqui em tela, significa que o licitante conhece e está de acordo com todas as condições exigidas pelo TOMADA DE PREÇOS.
- 21.7 As empresas interessadas em participar deste TOMADA DE PREÇOS, poderão consultar e/ou adquirir o TOMADA DE PREÇOS na Sala da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Viação e Obras Públicas, estabelecida a Rod. Transamazônica KM 5,5, bairro Nova Marabá, CEP: 68. 507-765, Marabá/PA.
- 21.9 A minuta do presente TOMADA DE PREÇOS foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá/PA, conforme Parecer 2019-PROGEM, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei N° 8.666/93.

---

**CLAUSULA 22 - ANEXOS**

- Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Objeto;  
Anexo III - Modelo de Propostas;  
Anexo IV – Minuta Contrato;  
Anexo V – Modelo Procuração Credenciamento  
Anexo VI – Modelos Declarações

**Marabá (PA), 28 de agosto de 2019.**

**FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente da CEL/SEVOP  
Marabá - Pará



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 16.040/2019/PMM**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019-CEL/SEVOP/PMM - FORMA PRESENCIAL**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de mobiliário sob medida e aquisição de móveis. Conforme planilha de orçamento abaixo:

**LOTE 01 – MOVEIS SOB MEDIDA**

<b>ÁREA DE LAVAGEM</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>
1	Bancada em granito Cinza Andorinha com armário inferior em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, portas de abrir em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, com puxador, estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 5000x600mm	ITEM	1
<b>EDUCAÇÃO PRATRIMONIAL</b>			
1	Armário alto com tamponamento 15mm em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, porta de abrir em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 2720x2500x620mm	ITEM	1
2	Bancada em L com 4 gaveteiros com rodízio em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (40mm), porta de abrir em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 4500/3140x700mm	ITEM	1
<b>SALA DE TRIAGEM</b>			
1	Bancada em granito Cinza Andorinha com gaveteiro com rodízio, MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 5000x700mm	ITEM	1
2	Bancada L em granito Cinza Andorinha 5,00/ 1,93x0,70m, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 3500/ 1930x700mm	ITEM	1
<b>LABORATÓRIO/ 1</b>			
1	Mesa retangular 1,50x0,70 com gaveteiro com rodízio em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (40mm), porta de abrir em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 1500x700mm	ITEM	1
2	Mesa em granito Cinza Andorinha 3,00x1,00m, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 3000x1000mm	ITEM	1
<b>LABORATÓRIO/ 2</b>			
1	Mesa L em granito Cinza Andorinha 5,27/ 3,60x0,60m, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 5270/ 3600x600mm	ITEM	1
2	Mesa em granito Cinza Andorinha 2,50x1,00m, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 2500x1000mm	ITEM	1
<b>SALA DO SESMET</b>			
1	Armário alto com tamponamento 15mm em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, porta de abrir em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 1370x2500x600m	ITEM	1



2	Nicho em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (30mm), de acordo com projeto especificado. Dimensões: 2050x410x300mm	ITEM	1
3	Bancada com 4 gaveteiro com rodízio em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (40mm), porta de abrir em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 1300x780x600mm	ITEM	1
4	Mesa retangular 1,30x0,60 com gaveteiro com rodízio em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (40mm), porta de abrir em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 2050x780x600mm	ITEM	1
<b>RECEPÇÃO</b>			
1	Mesa em L com gaveteiro com rodízio em MDF Laqueado Branco Berneck ou similar (40mm), puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 2000/ 1800x780x700mm	ITEM	1
<b>COORDENAÇÃO</b>			
1	Nicho em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (30mm), de acordo com projeto especificado. Dimensões: 1260x350x300mm	ITEM	1
2	Armário inferior com prateleira inteira e estante na parte superior em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (40mm), porta de abrir em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 3450x2700x550mm	ITEM	1
3	Mesa em L com gaveteiro com rodízio em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (40mm), puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 2300x1950x780mm	ITEM	1
4	Mesa redonda de reunião, 1,40 de diâmetro em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (40mm), de acordo com projeto especificado. Dimensões: 1400x780mm	ITEM	1
<b>DEPÓSITO</b>			
1	Armário arquivo, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 2900x2300mm	ITEM	1
<b>ARQUIVO</b>			
1	Armário arquivo, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 4500x2300mm	ITEM	1

## LOTE 2 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS

ITEM	IMAGENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
1		Cadeira base giratória secretária com costura lateral gomada e braço corsa – Nobre Móveis	UN	20



2		Cadeira base giratória presidente com costura lateral gomada e braço corsa – Nobre Móveis	UN	1
3		Banqueta alta com base giratória – Nobre Móveis	UN	6
4		Longarina 3 Lugares – Nobre Móveis	UN	1

## 2 – JUSTIFICATIVA

Com a criação da Fundação Casa da Cultura de Marabá – FCCM, os estudos e a documentação de sítios arqueológicos na região foram incluídos nas atividades da Casa, a qual, a partir de 1985, passou a contar com o apoio e a parceria do Museu Paraense Emilio Goeldi – MPEG. Em 1987 foi criado o Setor de Arqueologia, que passou a centralizar esses estudos. Em 1999, face ao aumento de atividades e da área de atuação, foi criado o Núcleo de Arqueologia de Marabá – NAM, que assumiu as atividades e o acervo do antigo Setor de Arqueologia.

Ao longo destes anos de atividade, o NAM tem desenvolvido um extenso trabalho de documentação e proteção aos sítios arqueológicos, bem como na geração de conhecimentos sobre a ocupação pré-histórica da região. Atualmente o Núcleo de Arqueologia e Etnologia de Marabá, conta com um acervo arqueológico com mais de sessenta mil peças, que incluem artefatos cerâmicos, líticos e ósseos, além da identificação e registro de 314 sítios arqueológicos nos Estados do Pará, Maranhão e Tocantins.

Enfatizamos que o pedido faz-se jus pelo fato de a Fundação Casa da Cultura de Marabá, ser uma instituição de apoio ao patrimônio arqueológico da região Sul e sudeste do Pará junto ao IPHAN, que visa à preservação das diversidades étnicas e culturais existente em nossa região.

Com a reserva pronta precisaremos dos moveis para podê-la inaugurar e usa-la

## 3 – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários para cobertura das despesas serão oriundos da Fundação Casa da Cultura de Marabá – FCCM, e estão alocados no orçamento da Contratante sob a rubrica nº 13 391 0005 2 114 – Manutenção de Programas e Pesquisas, elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.39.00. Outros serviços de ter. - PJ



#### **4 – VALOR ESTIMADO**

Para o LOTE 01 – Moveis sob medida o valor estimado é de R\$ 134.311,44 (cento e trinta e quatro mil trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos)

Para o LOTE 02 – Aquisição de móveis o valor estimado é de R\$ 20.376,00 (vinte mil trezentos e setenta e seis reais)

#### **5 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Critério de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE

#### **6 – LOCAL PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

Os serviços e objeto desta contratação serão executados na Reserva do NAM “Núcleo de Arqueologia e Etnologia de Marabá, que fica na Fundação Casa da Cultura de Marabá, localizada na Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 – Nova Marabá. O prazo máximo admitido para a entrega dos objetos e serviços contratados é de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme cronograma físico financeiro em anexo.

#### **7– CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:**

A forma de pagamento será efetivada em até 10 (dez) dias úteis após a realização de análise pelo responsável designado pela FCCM, à entrega dos resultados dos serviços mencionados nas tabelas em anexo e emissão de nota fiscal acompanhada de duas vias de recibos timbrados, assim como, todas as certidões negativas exigidas no edital do certame.

#### **8 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Ficará designado o Sr. Marlon Prado funcionário público municipal, CPF nº 981.385371-91, para acompanhar e fiscalizar a execução da supracitada contratação.

Contando com o atendimento da solicitação contida neste, encaminhamos as seguintes documentações:

- Projeto
- planilha de média
- Cópia da Lei Orçamentária que especifica a locação dos recursos financeiros;
- Termo de Compromisso e Responsabilidade,
  
- Termo de Autorização,
- Termo de Declaração Financeira,
- Propostas orçamentárias.
- Estatuto e leis da FCCM.
- Contrato entre a FCCM e a VALE
- Portaria da Presidente da FCCM
- Justificativas.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.



**ANEXO II – OBJETO**

**PROCESSO Nº 16.040/2019/PMM**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019-CEL/SEVOP/PMM**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ - FCCM.

**LOTE 01 – PARTICIPAÇÃO ABERTA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
<b>ÁREA DE LAVAGEM</b>					
1	Bancada em granito Cinza Andorinha com armário inferior em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, portas de abrir em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, com puxador, estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 5000x600mm	ITEM	1	13.854,57	13.854,57
<b>EDUCAÇÃO PRATRIMONIAL</b>					
1	Armário alto com tamponamento 15mm em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, porta de abrir em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 2720x2500x620mm	ITEM	1	6.543,62	6.543,62
2	Bancada em L com 4 gaveteiros com rodízio em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (40mm), porta de abrir em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 4500/ 3140x700mm	ITEM	1	9.002,99	9.002,99
<b>SALA DE TRIAGEM</b>					
1	Bancada em granito Cinza Andorinha com gaveteiro com rodízio, MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 5000x700mm	ITEM	1	3.561,25	3.561,25
2	Bancada L em granito Cinza Andorinha 5,00/ 1,93x0,70m, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 3500/ 1930x700mm	ITEM	1	6.455,79	6.455,79
<b>LABORATÓRIO/ 1</b>					
1	Mesa retangular 1,50x0,70 com gaveteiro com rodízio em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (40mm), porta de abrir em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 1500x700mm	ITEM	1	17.758,23	17.758,23
2	Mesa em granito Cinza Andorinha 3,00x1,00m, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 3000x1000mm	ITEM	1	4.443,05	4.443,05
<b>LABORATÓRIO/ 2</b>					
1	Mesa L em granito Cinza Andorinha 5,27/ 3,60x0,60m, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 5270/ 3600x600mm	ITEM	1	11.093,33	11.093,33
2	Mesa em granito Cinza Andorinha 2,50x1,00m, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 2500x1000mm	ITEM	1	4.431,67	4.431,67
<b>SALA DO SESMET</b>					
1	Armário alto com tamponamento 15mm em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, porta de abrir em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 1370x2500x600mm	ITEM	1	4.286,82	4.286,82
2	Nicho em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (30mm), de acordo com projeto especificado. Dimensões: 2050x410x300mm	ITEM	1	954,33	954,33
3	Bancada com 4 gaveteiro com rodízio em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (40mm), porta de abrir em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 1300x780x600mm	ITEM	1	3.628,95	3.628,95



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
	<b>ÁREA DE LAVAGEM</b>				
4	Mesa retangular 1,30x0,60 com gaveteiro com rodízio em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (40mm), porta de abrir em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 2050x780x600mm	ITEM	1	5.648,78	5.648,78
	<b>RECEPÇÃO</b>				0,00
1	Mesa em L com gaveteiro com rodízio em MDF Laqueado Branco Berneck ou similar (40mm), puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 2000/1800x780x700mm	ITEM	1	6.648,09	6.648,09
	<b>COORDENAÇÃO</b>				0,00
1	Nicho em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (30mm), de acordo com projeto especificado. Dimensões: 1260x350x300mm	ITEM	1	908,84	908,84
2	Armário inferior com prateleira inteira e estante na parte superior em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (40mm), porta de abrir em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar, puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 3450x2700x550mm	ITEM	1	7.908,81	7.908,81
3	Mesa em L com gaveteiro com rodízio em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (40mm), puxador e estrutura interna em MDF Branco, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 2300x1950x780mm	ITEM	1	4.637,61	4.637,61
4	Mesa redonda de reunião, 1,40 de diâmetro em MDF Carvalho Treviso Berneck ou similar (40mm), de acordo com projeto especificado. Dimensões: 1400x780mm	ITEM	1	2.929,33	2.929,33
	<b>DEPÓSITO</b>				
1	Armário arquivo, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 2900x2300mm	ITEM	1	9.093,20	9.093,20
	<b>ARQUIVO</b>				
1	Armário arquivo, de acordo com projeto especificado. Dimensões: 4500x2300mm	ITEM	1	10.522,18	10.522,18
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>134.311,44</b>

**LOTE 02 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
1	Cadeira base giratória secretária com costura lateral gomada e braço corsa	UN	20	720,00	14.400,00
2	Cadeira base giratória presidente com costura lateral gomada e braço corsa	UN	1	896,67	896,67
3	Banqueta alta com base giratória	UN	6	752,67	4.516,00
4	Longarina 3 Lugares	UN	1	563,33	563,33
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>20.376,00</b>



**ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL – MODELO**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019-CEL/SEVOP/PMM

**PROPOSTA COMERCIAL**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA  
**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**  
Rodovia BR-230 (Transamazônica), Km 5,5 - bairro Nova Marabá, CEP: 68507-765  
Nesta Cidade  
Att: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEVOP

Sr. Presidente,

A empresa . . . . ., devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº . . . . .  
. . . . ., em atendimento e TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019/CEL/SEVOP/PMM, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ - FCCM, apresentamos a nossa proposta nas seguintes condições:

O VALOR GLOBAL da nossa proposta é de R\$ XXX.

Item	Quant.	Discriminação	Marca	Unid.	VL Unit R\$	VL. Total R\$

**DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:**

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;

Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde serão entregues os materiais;

Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos a “PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ”, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;

Que temos conhecimento que a “PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ” não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.

Que nos propomos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital e Minutas, bem como as que surgirem por determinação legal.

**DADOS DE REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

NOME:CPF:RG Nº

CARGO:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

**OBSERVAÇÕES:** Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.

Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.

Deve vir acompanhada de “declaração de elaboração independente de proposta”



#### ANEXO IV – MINUTA CONTRATO

CONTRATO REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019-CEL/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ - FCCM E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Marabá, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 05.853.163/0001-30, por intermédio da Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente representada por seu Presidente a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXX, XXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX e CPF/MF Nº XXXXXXXXXXXX, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada nesta ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_ e do RG Nº \_\_\_\_\_ SSP/PA, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo Nº 16.040/2019-CEL/SEVOP/PMM, autuado na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019-CEL/PMM, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Instrumento contratual o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ - FCCM**, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019-CEL/SEVOP/PMM, para todos os fins e efeitos legais;

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo I e II, do TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019-CEL/SEVOP/PMM;

Item	Quant.	Discriminação	Marca	Unid.	VL Unit R\$	VL. Total R\$

2.2. Na fabricação e instalação e fornecimento dos mobiliários, a contratada deverá observar rigorosamente o especificado no Anexo I e II – Termo de Referência e Objeto, responsabilizando-se pelo entendimento integral das necessidades e condições apresentadas.

2.3. Caberá à contratada o fornecimento de todos os materiais, peças, infraestrutura e mão de obra técnica necessários para a execução do serviço, atentando para a integração deste aos serviços essenciais da edificação (sistema elétrico e hidráulico) e ainda:

2.3.1 Conferir as medidas no local antes da confecção do mobiliário. É de inteira responsabilidade da contratada a compatibilidade dos móveis com o espaço de instalação;

2.3.4 A cor do revestimento de madeira deverá ser a indicada no Anexo I ou II – Objeto ou similar, a ser definida, se for o caso, mediante a apresentação de um mostruário de cores, no momento da assinatura do contrato, de acordo com as amostras apresentadas pelo contratante;

2.4 A mão de obra designada para a fabricação e instalação dos mobiliários deverá ser tecnicamente qualificada e de inteira responsabilidade da contratada, a qual será responsável também pelo fornecimento e uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) e por todos os encargos fiscais e trabalhistas relativos à execução do serviço, bem como por eventuais danos que possam ser causados à contratante ou a terceiros em decorrência da execução do serviço.

2.5 Deverá ser fornecida garantia contra defeitos de fabricação, montagem e instalação, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, a contar da data de recebimento definitivo do mobiliário.

2.6 Na elaboração de sua proposta, as licitantes deverão estar cientes, além das condições em que os serviços serão prestados, dos encargos a que estarão sujeitas diante da legislação em vigor, quanto às suas obrigações mercantis, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, além das despesas de deslocamento (fretes), as quais deverão estar incluídas na proposta apresentada à Administração, não sendo aceitas alegações posteriores quanto a encargos que, por serem inerentes ao seu negócio, o licitante já deveria conhecer na época do certame.



### **CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO E LOCAL PARA FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS**

3.1 Os serviços e objeto desta contratação serão executados na Reserva do NAM “Núcleo de Arqueologia e Etnologia de Marabá, que fica na Fundação Casa da Cultura de Marabá, localizada na Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 – Nova Marabá. O prazo máximo admitido para a entrega dos objetos e serviços contratados é de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme cronograma físico financeiro em anexo.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital;
- 5.5 Comunicar a Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;
- 5.10 Entregar o objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição



- do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste TOMADA DE PREÇOS.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, tais como:
- a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vale-refeição;
  - f) vales-transportes; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste TOMADA DE PREÇOS, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1 Ficará designado o Sr. Marlon Prado, CPF: 981.385.371-91 Arqueólogo Gestor, para acompanhamento do processo como responsável para esclarecimentos e qualquer dúvidas, alterações e definições, inclusive durante a execução da contratação, para cumprir as atribuições de representar a SEVOP no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos, solicitação, recebimento e conferência dos materiais, verificação quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais, término do contrato, vigência dos contratos administrativos advindo do processo em epigrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS**

- 8.1 Os recursos financeiros necessários para cobertura das despesas serão oriundos da Fundação Casa da Cultura de Marabá – FCCM, e estão alocados no orçamento da Contratante sob a rubrica nº 13 391 0005 2 114 – Manutenção de Programas e



Pesquisas, elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 3.3.90.39.00. Outros serviços de ter. - PJ.

#### **CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 9.1 Importa o presente contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme resultado do certame e proposta vencedora do TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019-CEL/SEVOP/PMM, A forma de pagamento será efetivada em até 10 (dez) dias úteis após a realização de análise pelo responsável designado pela FCCM, à entrega dos resultados dos serviços mencionados nas tabelas em anexo e emissão de nota fiscal acompanhada de duas vias de recibos timbrados, assim como, todas as certidões negativas exigidas no edital do certame.
- 9.1.1 Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:
- 9.2 A Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste TOMADA DE PREÇOS.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

##### **I - ANTES:**

- da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

##### **II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:**

- à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
  - à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
  - à regularidade fiscal.
- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  
$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$
  
Onde:  
EM = Encargos moratórios;  
0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);  
30 = número de dias do mês civil  
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e  
VP = Valor da parcela em atraso.
- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES**

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- Advertência;
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
  - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



- 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.5 Fizer declaração falsa;
- 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
  - 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
  - 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA/VALIDADE**

- 11.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE**

- 12.1 O objeto desta licitação não poderá sofrer reajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

- 13.1 O contrato terá sua duração até 31/12/2019, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO**

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
  - 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
  - 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
  - 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
  - 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
  - 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
  - 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
  - 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
  - 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
  - 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
  - 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
  - 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos



incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO**

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS**

- 16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 17.1 O presente contrato vincula-se ao TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019-CEL/SEVOP/PMM e à proposta do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO**

- 18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO**

- 19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.
- 19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução Nº 11.535 e Resolução Nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Empresa  
CONTRATADO



## ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, sito na \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr \_\_\_[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]\_\_\_; inscrito no CPF \_\_\_[Nº do CPF]\_\_\_; portador do RG \_\_\_[Nº do RG]\_\_\_, residente em \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019-CEL/SEVOP/PMM da Fundação Casa da Cultura, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Marabá (PA), ..... de..... de .....

**Razão Social**  
**Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante**  
**[Reconhecer Firma]**

## ANEXO VI – MODELOS DECLARAÇÕES

(Timbre da Empresa)

### **A - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Declaro, sob as penas da lei, para participação ne TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019-CEL/SEVOP/PMM, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

### **B - DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA**

Declaramos, para participação ne TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019/CEL/SEVOP/PMM, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

### **C - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos para fins de participação ne TOMADA DE PREÇOS nº 033/2019-CEL/SEVOP/PMM, que visitamos “in loco” o(s) local(ais) onde será(ão) realizados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de nossa proposta financeira.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

### **D - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu, \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] representante da empresa \_\_\_\_\_, para fins deste TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019/CEL/SEVOP/PMM, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato de TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019/CEL/SEVOP/PMM, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato de TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019/CEL/SEVOP/PMM, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato de TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019/CEL/SEVOP/PMM quanto a participar ou não da referida licitação;



O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato de TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019/CEL/SEVOP/PMM, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Especial de Licitação, antes da abertura oficial das propostas; e

Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

**E - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto no Art. 3º na Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto 2060-R, de 20 de maio de 2008, cujos termos declara conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe e demais benefícios da referida LC.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

(Carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)



## PROJETOS





**TERMO DE RETIRADA DO TOMADA DE PREÇOS**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2019/CEL/SEVOP/PMM**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16.040/2019-PMM**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ - FCCM, de acordo com as Especificações Técnicas Planilhas de Quantidades e demais Anexos deste TOMADA DE PREÇOS.

DADOS DA EMPRESA ADQUIRENTE DO TOMADA DE PREÇOS:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone/FAX: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão Especial de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do TOMADA DE PREÇOS e remeter à Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP por e-mail (sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.